



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação de empresa de segurança privada desarmada para apoio, suporte e vigilância durante as atividades da organização e realização da 3ª edição da Festa do Azeite de Oliva de Caçapava do Sul em 2024, evento previsto no Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser realizado em novembro, no Largo Farroupilha, tendo como base na Lei Federal nº.14.133 de 2021, art. 75, inciso II e ao valor estabelecido no decreto nº. 11871 de 29/12/2023.

1.1.1. Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Descrição do item e a quantidade da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Código CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Serviço de Segurança Desarmada para apoio e vigilância durante a 3ª Festa do Azeite de Oliva de Caçapava do Sul em novembro de 2024 no Largo Farroupilha.</p> <p>Com a seguinte escala, cronograma e quantidade:</p> <p>Local: Largo Farroupilha, Praça Dr. Rubens da Rosa Guedes</p> <p>→ Para os dias 26, 27, 28 de novembro de 2024</p> <p>Total de segurança por três dias antes da festa: dois seguranças por dia, na seguinte escala de serviço:</p> <p>I vigilante para as montagens turno da noite das 20:00 às 08:00</p>		Serviço	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 91.970-000 – Caçapava do Sul/RS

<p>I vigilante para turno do dia 08:00 ao meio dia</p> <p>Os seguranças devem atuar na vigia da montagem e monitoramento das estruturas antecedendo o evento.</p> <p>→ Durante o evento dias 29 e 30 de novembro e o dia 1º de dezembro de 2024.</p> <p>29/11/2024 - Dia 1º (estimativa 17 Seguranças)</p> <p>4 seguranças pela parte da manhã 08:00 ao meio dia</p> <p>4 pela parte da tarde 13:30 as 18:30</p> <p>6 pela parte da noite 18:30 as 00:00</p> <p>3 vigilantes madrugada até as 00:00 até 08:30</p> <p>30/11/2024 - Dia 2º (estimativa 21 Seguranças)</p> <p>4 seguranças pela parte da manhã 08:00 ao meio dia</p> <p>4 pela parte da tarde 13:30 as 18:30</p> <p>10 pela parte da noite 18:30 as 00:00</p> <p>3 vigilantes madrugada 00:00 até 08:30</p> <p>01/12/2024 - Dia 3º (estimativa 21 Seguranças)</p> <p>4 seguranças pela parte da manhã 08:00 ao meio dia</p> <p>4 pela parte da tarde 13:30 as 18:30</p> <p>10 pela parte da noite 18:30 as 00:00</p> <p>3 vigilantes madrugada até as 08:30 00:00 até 08:30</p> <p>As despesas decorrentes da contratação serão de inteira responsabilidade da contratada, tais como: alimentação, estadia/hospedagem, fornecimento de água mineral para os seguranças, encargos sociais, taxas e impostos.</p>			
--	--	--	--

1.2. Da estimativa do valor da contratação

1.2.1 Para a formação dos valores de referência, foram realizadas cotação de preços com potenciais fornecedores. No entanto, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24,



optou-se pela não divulgação dos valores, mantendo em sigilo com objetivo de evitar que as propostas/lances gravitem em torno dos orçamentos fixados pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz, levando o competidor a oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Ampliando assim, a competitividade do certame e propiciando melhores propostas para administração. Salientamos ainda, que não haverá prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. O empenho terá valor de contrato, o contrato se extingue com o recebimento do serviço e seu posterior pagamento. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

1.4.2. A contratação entrará em vigor a partir da nota do empenho e vigorará até dia 24/10/2024.

1.4.2.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Realizar o apoio a Associação Comercial e Industrial de Caçapava do Sul – ACIC, que é a promotora da 3º Festa do Azeite de Oliva, sendo o evento presente no Calendário Oficial do Município, neste ano foi instituído pela Lei Municipal n.º.4618/2023, com alteração da lei n.º.4638 de 20/03/2024, sendo a data do evento alterada no Calendário Oficial para os dias 29 de novembro, 30 de novembro e 1º de dezembro de 2024. Considerando a necessidade de apoiar a organização e



realização do evento busca-se a contratação de prestador de serviços na área de segurança privada desarmada para apoio e vigilância durante os três dias de montagem das estruturas da Festa do Azeite de Oliva, e durante os três dias de eventos, sendo previsto os serviços iniciarem em 26 de novembro até 01 de dezembro de 2024. A contratação para o fornecimento de seguranças para apoiar a plena execução da 3ª Festa do Azeite de Oliva através do aporte de valores previstos no orçamento da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, está baseado na dispensa por valor, prevista na Lei nº 14.133/2021, no art. 75 inciso II, que pode ser aplicada para contratações no valor de até R\$ 59.906,22 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e vinte e dois centavos), valor estabelecido no Decreto nº.11.871 de 29/12/2023.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Contratação de empresa prestadora de serviços na área de segurança privada desarmada tem como requisitos obrigatórios os seguintes serviços e quantidades:

3.1.1 Serviço de Segurança Desarmada para apoio e vigilância:

Local da prestação do serviço: Largo Farroupilha, Praça Dr. Rubens da Rosa Guedes, Centro de Caçapava do Sul.

→ Para os dias 26, 27, 28 de novembro de 2024: Os seguranças devem atuar na vigia da montagem e monitoramento das estruturas antecedendo o início do evento.

Total de segurança por três dias antes da festa: dois seguranças por dia, na seguinte escala de serviço:

1 vigilante para as montagens turno da noite das 20:00 às 08:00

1 vigilante para turno do dia 08:00 ao meio dia

→ Durante os dias 29 e 30 de novembro e o dia 1º de dezembro de 2024.

29/11/2024 - Dia 1º (estimativa 17 Seguranças)

4 seguranças pela parte da manhã 08:00 ao meio dia

4 pela parte da tarde 13:30 as 18:30

6 pela parte da noite 18:30 as 00:00

3 vigilantes madrugada até as 00:00 até 08:30



30/11/2024 - Dia 2º (estimativa 21 Seguranças)

4 seguranças pela parte da manhã 08:00 ao meio dia

4 pela parte da tarde 13:30 as 18:30

10 pela parte da noite 18:30 as 00:00

3 vigilantes madrugada 00:00 até 08:30

01/12/2024 - Dia 3º (estimativa 21 Seguranças)

4 seguranças pela parte da manhã 08:00 ao meio dia

4 pela parte da tarde 13:30 as 18:30

10 pela parte da noite 18:30 as 00:00

3 vigilantes madrugada até as 08:30 das 00:00 até 08:30

As despesas decorrentes da contratação serão de inteira responsabilidade da contratada, tais como: alimentação, estadia/hospedagem, fornecimento de água mineral para os seguranças, encargos sociais, taxas e impostos. Os vigilantes deverão apresentar-se devidamente uniformizados (uniforme da empresa prestadora de serviço com identificação visível) e com aparência pessoal adequada ao bom desempenho das atividades; a Contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos serviços.

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL, é aquela que integra considerações socioambientais, culturais e de acessibilidade em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos.

4.2. Critérios de sustentabilidade conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Produção:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

b) Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.2.2 Distribuição: Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa,



preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.2.3. Uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1. O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

a) a prestação do serviço deverá ser realizada a partir do dia 26 de novembro de 2024 e até 1º de dezembro, podendo sofrer alguma alteração de horário de início e encerramento a combinar com a contratante.

5.2. Do local de entrega

5.2.1. No Largo Farroupilha, em frente ao Centro Municipal de Cultura, na Rua XV de Novembro e na Praça Dr. Rubens da Rosa Guedes.

5.2.2. Além da prestação do serviço no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, comprometer-se em cumprir com horários e cronograma definidos e ainda, integralmente, com eventuais danos causados caso não sejam cumpridos os itens contratuais.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. Os horários do serviço poderão ter alteração em caso de necessidade observada pela contratada. Todas as despesas da contratação deverão estar a cargo da contratada, tais como: alimentação, fornecimento de água, encargos, taxas e impostos.

5.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, a contratante poderá abrir processo administrativo para responsabilizar o contratante.

5.4. Do prazo de validade

5.4.1. A validade do Contrato se encerrará no dia 02 de dezembro de 2024.

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. A CONTRATADA deverá entregar os serviços nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no Contrato, enviado pela Secretaria requisitante.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

- 5.6.1. A documentação está especificada no Edital, sendo necessário constar o Alvará de funcionamento emitido pela Polícia Federal e publicado no DOU e Certidão de Regularidade junto ao GSVG da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitida a subcontratação ou transferência parcial do objeto.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus



Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.2. Apresentar documentação de habilitação jurídica: contrato social, cartão cnpj, documentos de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, documento de regularidade trabalhista, documento de regularidade com o FGTS, entre outros documentos que o setor de compras achar necessário durante o processo de habilitação e liquidação de empenho.
- 9.3. É de responsabilidade da contratante as despesas de encargos sociais, taxas, alimentação, água, hospedagem necessários a execução do objeto, bem como a oferta de uniformes e EPI durante o serviço dos vigilantes.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo.
- 10.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
 - 10.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.
- 10.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 10.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

11.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

11.1.1.2. As demais advertências e sanções encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda: 13.695.0113.2.094.3.3.90.39.00 - reduzido 529 – Fonte de Recurso: 1500 - Detalhamento da fonte: 001 (livre).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Fazenda no setor de compras, através do e mail: compras.smf@cacapava.rs.gov.br cultura.cacapava@gmail.com

Caçapava do Sul, 08 de novembro de 2024.

Erni Santos Rocha – Matrícula 479075-8

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Secretário de Município da Cultura e Turismo

Erni Santos Rocha

Secretário Secultor